



LEI n. 2.177/PMC/07

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 13, VII, "a" , da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, VI e VII, 37, X, XI e XII, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cacoal-RO, fica fixado em R\$13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cacoal-RO fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3.º Os valores fixados nos artigos 1.º e 2.º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO., 06 de julho de 2.007

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município